



PROCESSO: RP023/2021 (RETIFICADA)

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO, CLASSE 2

Nº 023/2021

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento Fazenda Lote 72, Matrícula nº 595, empreendedor Osanan Pereira Caixeta, CPF nº 744.037.966-72, para as atividades de: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, **Código G-02-08-9**, com **um número de 600 cabeças, Classe 02**; Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial, **Código D-01-13-9**, com **capacidade instalada de 30 t de produto/dia, Classe 1**; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, em uma área de pastagem de **30,0 hectares**, dispensável de licenciamento ambiental (**Não Passível**) e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com **capacidade de armazenagem de 10m³, dispensável de licenciamento ambiental (**Não Passível**)**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 24/11/2031.

Rio Paranaíba/MG, 22 de setembro de 2022.

Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Realizar vistorias periódicas no cercamento das porções de Reserva Legal e Áreas de Proteção Permanente (APP) limitrofes à área de pastagem do empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
03	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados no sistema de biodigestor no empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L) e sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, após a concessão da licença ambiental.
04	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
05	Manter arquivados documentos comprovatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
06	Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843-3:2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
07	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.

08	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
09	Manter sempre as canaletas desobstruídas do ponto aéreo de abastecimento.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
10	Manter as boas práticas e manejo do conjunto de lagoas de estabilização do empreendimento, de forma a mitigar os impactos ambientais decorrentes da atividade de pecuária.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
12	Apresentar arquivo shapefile e PDF de planta topográfica planialtimétrica georreferenciada da área do empreendimento, localizando os diferentes usos do solo, como áreas de cobertura vegetal nativa, áreas de preservação permanente e reserva legal, áreas de pastagem e áreas de culturas agrícolas; os cursos d'água presentes, os pontos de captação de água; as unidades de produção; os locais de tratamento e/ou disposição dos resíduos; a infraestrutura; vias de circulação; plantas de carbonização; cascalheiras e áreas de retirada de barro (barrela); bem como os seus confrontantes.	Até 60 (trinta) dias, após a concessão da licença ambiental.

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

